

**TERMO DE CONTRATO Nº 039/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 039/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 QUE FAZEM ENTRE SI RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF n.º 142.553.241-15 assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 08.807.585/0001-68, com sede administrativa na Rua Sete de setembro número 103, Bairro, Vila Birigui - RONDONOPOLIS- MT, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA**, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 11519204 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 050.156.586-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 018/2021, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Handwritten signatures and stamps of the contracting parties, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, along with a circular stamp.



1.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n. ° 018/2021;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. ° 025/2021;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a entrega conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. O objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em primeira linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

[Handwritten signatures and stamps]



- 3.7.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.
- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

- 3.14.** A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- 3.15.** Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;
- 3.17.** Realizar as entregas de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços;

K. Polício



3.18. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído e/ou reajustados de imediato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de execução, pela substituição imediata no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, daqueles itens considerados impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

3.21. Proceder à entrega dos itens na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, contados 4 (quatro) dias para entrega, após a solicitação, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

3.22. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

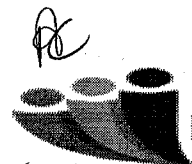
3.23. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, conforme item 3.21, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição do objeto entregue divergente do que está descrito no termo de referência, tornando o mesmo em desacordo com o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.24. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

3.25. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA; fiscal.coderoo@gmail.com ou fiscais@coderoo.com.br, sob pena de não pagamento.

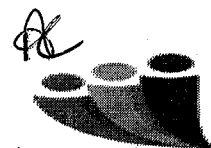
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos itens a serem utilizados durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.





- 4.2.** As entregas deverão ser na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.
- 4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.
- 4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.
- 4.5.** Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:
- 4.5.1.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.6.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como substituir os itens em desacordo ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.
- 4.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.7.1. I** - A reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.7.2. II** - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.7.3. III** - O abatimento proporcional do preço.
- 4.7.4. § 2º** São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.7.5.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.7.6.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 4.7.7.** Todos os custos, tais como frete, entrega, impostos e encargos serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

*R. Poliana*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava deste Contrato.
- 5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6.** Acompanhar a entrega dos itens realizados pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- 5.7.** Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. **6.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor do lote 01 é de **R\$ 89.990,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**, valor do lote 02 é de **R\$ 88.444,20 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, valor do lote 03 é de **R\$ 7.690,00 (Sete mil, seiscentos e noventa reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

**LOTE 01 - PLÁSTICO**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL TOTAL
1	5	UNID	A GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO PARA CAFÉ CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, DE USO DOMÉSTICO, MATERIAL INTERIOR DE VIDRO E EXTERIOR PLÁSTICO; CONSERVA LÍQUIDO FRIO E QUENTE POR 3 HRS; SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA DE ROSCA COM ALÇA E TAMPA ROLHA DOSADORA; COPO SUPERIOR E AMPOLA DE VIDRO.	INVICTA	R\$ 38,00	R\$ 190,00
2	3	UNID	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOX 1,8 LITROS PRESSÃO - GARRAFA TÉRMICA DE BOMBA COM SISTEMA QUE NÃO PINGA; EXTERIOR EM INOX C/ CAMADA PROTETORA DE VERNIZ PARA EVITAR POSSÍVEIS MANCHAS; PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTES RESIDENCIAIS OU CORPORATIVOS; COM CONSERVAÇÃO TÉRMICA EFICIENTE PARA GARANTIR LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR MUITO MAIS TEMPO; EXTERIOR EM INOX; JATO FORTE E ESTABILIDADE AO BOMBEAR; NÃO PINGA CAPACIDADE - 1,8 L; CONSERVAÇÃO TÉRMICA MÍNIMA - 6H ISOLAMENTO TÉRMICO - AMPOLA DE VIDRO; MATERIAL EXTERNO - INOX; SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO.	TERMOLAR	R\$ 130,00	R\$ 390,00
3	4	UNID	BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 10 LITROS COM TORNEIRA - PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, BOTIJÃO DE ALTA DURABILIDADE. ISOLAMENTO TÉRMICO DE POLIURETANO (PU) PARA CONSERVAR A TEMPERATURA POR UM LONGO PERÍODO; TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE 6 A 8 HORAS APROXIMADAMENTE. COM TAMPA SUPERIOR PARA PERMITIR FÁCIL ACESSO AO INTERIOR DA GARRAFA, FACILITANDO A LIMPEZA, ALÉM DE PERMITIR A ENTRADA DE PEDRAS DE	UNITERM	R\$ 140,00	R\$ 560,00



19/06/2021



			GELO E LIQUIDOS DIVERSOS; ABERTURA SUPERIOR GRANDE; POSSUI PÉ DOBRÁVEL E ALÇA; COM TORNEIRA; MATERIAL: POLIURETANO E PLÁSTICO; DIMENSÕES: 25CM X 25CM X 36,5 CM; DIAMETRO ABERTURA: Ø11CM; PESO MINIMO: 1,3 KG.			
4	800	PCT	SACO PLASTICO PRETO P/ LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE 100 LTS, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL REFORÇADO, MEDINDO 80CMX90CMX0,07MM, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBA 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DUDEL	R\$ 38,00	R\$30.400,00
5	200	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM CAPACIDADE DE 50 LTS, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL MEDIDAS MÍNIMAS 60CMX60CMX0,07MM, REFORÇADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A ABNT NBA 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DUDEL	R\$ 23,10	R\$ 4.620,00
6	100	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM CAPACIDADE DE 20 LTS, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 42CMX58CMX0,07MM, REFORÇADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBA 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DUDEL	R\$ 18,70	R\$ 1870,00



7	10.000	PCT	<p>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO, NA COR BRANCA. PADRÃO ABNT, OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS COM RESINAS TÉRMOPLÁSTICAS, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE RACHADURAS E FUROS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA E EXTERNA, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS, OS COPOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865, COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PORTARIA DO INMETRO Nº 453, (01/12/2010) E Nº 125 (15/03/2011), REFORÇADO.</p>	TOTALPLAST	R\$ 4,40	R\$44.000,00
8	2.000	PCT	<p>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO, NA COR BRANCA. PADRÃO ABNT, OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS COM RESINAS TÉRMOPLÁSTICAS, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE RACHADURAS E FUROS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA E EXTERNA, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS, OS COPOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865, COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PORTARIA DO INMETRO Nº 453, (01/12/2010) E Nº 125 (15/03/2011), REFORÇADO.</p>	TOTALPLAST	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00



9	100	UNID	BALDE DE PLASTICO PRETO, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 12 LTS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS.	MARANHÃO	R\$ 18,00	R\$ 1800,00
---	-----	------	--	----------	-----------	-------------

LOTE 02 - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	3.000	UNID	PANO DE CHÃO CRU, EM TECIDO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 60 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	PRATIC	R\$ 5,55	R\$ 16.650,00
2	100	UNID	VASSOURA DE NYLON, MEDINDO 32CM COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA OU METAL ROSCAVEL DE NO MÍNIMO 1,20 MTS DE COMPRIMENTO, PARA USO GERAL.	MARANHÃO	R\$ 1,00	R\$ 100,00
3	50	UNID	RODO DE BORRACHA MÉDIO, COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, MEDINDO 40CM, COM BORRACHA DUPLA, DO TIPO EVA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 MTS DE COMPRIMENTO ROSCAVEL, SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA, PARA MELHOR FIXAÇÃO DO	MARANHÃO	R\$ 8,00	R\$ 400,00
4	20	UNID	PA DE LIXO PLÁSTICA COLETORA, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	MARANHÃO	R\$ 3,66	R\$ 73,20
5	500	PCT	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, ROLO C/ 30M X 10CM, (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTE COM 4X ROLOS, FOLHA DUPLA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. NÃO RECICLADO.	BRISA	R\$ 3,50	R\$1.750,00



6	4.000	ROL O	PAPEL HIGIÊNICO EM CELULOSE, ROLÃO DE NO MÍNIMO 250 METROS COM 10CM DE LARGURA (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS). TIPO: GOFRADO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA. NÃO RECICLADO.	BRISA	R\$ 5,46	R\$ 21.840,00
7	500	PCT	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS, TAMANHO 22X20 CM CADA. NÃO RECICLADO.	SULLEG	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
8	50	PCT	ESPONJA DE AÇO, EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 60G, CONTENDO 8 UNIDADES.	Q. LUSTRO	R\$ 1,18	R\$ 59,00
9	100	UNID	SABONETE, EM FORMATO BARRA OU OVALADO, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	FLOR DE YPÉ	R\$ 0,99	R\$ 99,00
10	300	UNID	LIMPADOR MÚLTIUSO. (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL OU NEUTRO. INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR, FABRICAÇÃO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, VALIDADE DE LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UAU	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
11	150	PCT	FÓSFORO, O PALITO DE FÓSFORO (FÓSFORO DE FRICÇÃO) FEITO DE MADEIRA, ENXOFRE E COLA EM UMA DAS EXTREMIDADES	PARANÁ	R\$ 2,60	R\$ 390,00

[Handwritten signatures and initials]



			E QUE QUANDO ENTRA EM ATRITO COM A LIXA, DA PARTE EXTERNA DA CAIXA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, DEVERÁ CONTER OS DIZERES: NÃO RISCAR NA DIREÇÃO DO CORPO E NEM COM A CAIXA ABERTA, MANTENHA FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS, DO CALOR E DE UMIDADE, CAIXA C/10 UNIDS, CONTENDO 40 FÓSFORO EM CADA CAIXA INDIVIDUAL.			
12	200	PCT	ESPONJA MULTIUSO PACOTE C/ 3 UNIDS, COM NO MINIMO 110MMX75MMX22MM, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	BETTANIN	R\$ 3,14	R\$ 628,00
13	300	PCT	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, 100% CELULOSE, DE 83 CM X 30 CM, FOLHA DUPLA, ALTA CLASSE (PACOTE COM 50 FOLHAS), NÃO RECICLADO.	PLUMA	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
14	200	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, BIODEGRADÁVEL E PH NEUTRO, DE EXCELENTE QUALIDADE, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), DE ALTA VISCOSIDADE, PRONTO PARA USO; EMBALAGEM COM 05 LITROS, AROMA DE ERVA DOCE. VALIDADE MÍNIMA REMANESCENTE DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EDUMAX	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
15	1.500	UNID	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PARA LIMPEZA EM VASOS SANITÁRIOS, RALOS, CESTOS DE LIXO, PISOS, PIAS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM DE	URCA	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00

[Handwritten signatures and initials]



			02 LITROS, AROMAS VARIADOS (LAVANDA FRESCA, FLORES DE EUCALIPTO, BOUQUET DE FLORES). COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, CLORETO DE AQUIL DI -METIL BENZIL, AMÔNIO (0,75%). TENSOATIVO ISOTIAZOLINA / METIL ISOTIAZOLINONA, FRAGÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.			
16	100	PCT	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, SAIS+ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, BARRAS COM 200G, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDS, NA COR AZUL OU AMARELA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	SOL	R\$ 1,00	R\$ 100,00
17	500	UNID	ÁLCOOL LÍQUIDO, 70°, PRODUTO PARA LIMPEZA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	AUDAX	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00
18	60	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	MARANHÃO	R\$ 1,00	R\$ 60,00
19	60	UNID	LUSTRA MOVEIS BRILHO SECO. COMPOSIÇÃO CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 200 ML, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PERÓBA	R\$ 3,00	R\$ 180,00
20	600	UNID	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM (PACOTE) DE 1KG, ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE E	URCA	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



			FRAGRÂNCIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO.			
21	400	UNID	CERA LIQUIDA INCOLOR, COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVASTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 8,0 A 11,0%; PH (25°C): 8,4 A 9,4; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; COR: INCOLOR; RENDIMENTO ENTRE 40 A 60 M2 / L; - 800 ML, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM, LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COMBRILHO	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
22	1.000	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO. EMBALAGEM DE 500 ML, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. COM BICO DOSADOR. DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, VALIDADE POR MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO	LIMPOL	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00

[Handwritten signatures and stamps]



			TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO, RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.			
23	600	UNID	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA Á BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, CLASSE CORROSIVO, CLASSE 8, NÚMERO DE RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, IMPRESSOS NA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 1000 ML.	URCA	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
24	60	UNID	ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE,	MARANHÃO	R\$ 1,50	R\$ 90,00



			MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM X 42 CM.			
25	50	UNID	PEDRA SANITÁRIA, (DESODORIZADOR SANITÁRIO), ODORIZANTE SANITÁRIO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO, ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO, PARA PRENDER NO VASO SANITÁRIO, COM 30 A 40G. APRESENTAÇÃO EM CAIXA, OU EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO UMA UNID E UM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TIPO EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, TALCO, JASMIM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	LEVE BRISA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
26	50	UNID	LIMPA VIDROS 500 ML, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDROS, A BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500 ML, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, INSTRUÇÃO DE USO, RÓTULO COM OS AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC, NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	URCA	R\$ 2,00	R\$ 100,00

[Handwritten signatures and marks]



			<p>PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>			
27	200	UNID	<p>ÓLEO DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: ATIVOS, ÓLEOS DE DIVERSOS AROMAS, SOLUBILIZANTE, DESNATURANTES E CORANTES, DEVERÁ CONTER NO ROTULO DA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, VALIDADE, LOTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO, EMBALAGEM DE 140 ML. VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	REMMUS	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
28	100	UNID	<p>ODORIZADOR DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 400 ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER INFORMADOS NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.</p>	BASTON ÁGUA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
29	1.000	UNID	<p>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA, FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO, ODOR CARACTERÍSTICO DE</p>	COSMEFAR	R\$ 8,46	R\$ 8.460,00

[Handwritten signatures and stamps]



			<p>ÁLCOOL, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>			
30	200	UNID	<p>LIMPA ALUMÍNIO, 500 ML, LIMPA ALUMÍNIO É ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADA, REMOVE SUJEIRA E MANCHAS. DEVOLVE BRILHO E ACABAMENTO ORIGINAL, DEPOIS DE POLIMENTO. NÃO MANCHA E NÃO ATACA O ALUMÍNIO E SUAS LIGAS, PARA ELIMINAR OLEOSIDADE E RESÍDUOS ACUMULADOS.</p> <p>CONCENTRADO. BASE DE ÁGUA. ECOLÓGICO. BIODEGRADÁVEL. NEUTRO. NÃO AGRIDE A PELE. PRODUTO DEVERÁ CONTER NOTIFICADO NA ANVISA. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	PRATICLAR	R\$ 1,30	R\$ 260,00
31	5	UNID	<p>AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO, COADJUVANTE, FRAGANCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA DE ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, MODO DE USAR, ADVERTÊNCIAS.</p>	URCA	R\$ 7,00	R\$ 35,00
32	300	UNID	<p>ÁLCOOL LÍQUIDO 46° INPM, EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO; DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE</p>	AUDAX	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00

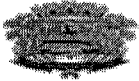
[Handwritten signatures and stamps]



			VALIDADE NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
33	1.500	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO, EM TECIDO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 60 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	PRATIC	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00

LOTE 03 - DISPENSER E PAPEL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	30	UNID	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, NA COR BRANCO: DIMENSÕES BÁSICAS APROXIMADAS: 11 X 30 X 11 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); - CAPACIDADE MÍNIMA:800ML - ACIONAMENTO: MANUAL - USO INDICADO: SABONETE LÍQUIDO - ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E/OU COM ESPAÇO PARA DUPLA FACE - CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PREMISSE	R\$ 32,00	R\$ 960,00
2	30	UNID	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS, PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA, FRENTE BRANCA E CINZA, VISOR FRONTAL POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE QUANTIDADE DE FOLHAS, SISTEMA DE ABERTURA POR TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 818 GRAMAS. DIMENSÕES: ALTURA DE 32 CM X LARGURA DE 26,3 CM X PROFUNDIDADE DE 12,5 CM. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	PREMISSE	R\$ 22,00	R\$ 660,00
3	500	CAIXA	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCA, GOFRADO,	FLORAX	R\$ 12,14	R\$ 6.070,00



		<p>INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, CAIXA COM 1.000 FOLHAS DE BOA QUALIDADE MEDINDO 23CM X 21CM (+/- 1 CM), CLASSE I, 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA, TAMANHO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TOTALMENTE LACRADOS E IDENTIFICADOS COM A IMPRESSÃO DA MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, SAC, MEDIDAS, TIPO DE PAPEL.</p>		
--	--	---	--	--

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributos, combustível, motorista seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.9** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na

[Handwritten signatures and stamps]



licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de **08/07/2021 a 07/07/2022.** Não podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.



9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;



10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificados pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:



Valécia

se



11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo gestor competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. O presente Contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 018/2021 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 08 de julho de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

Darciadaiany dos Santos Paes

CONTRATADA: RFL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: **HELIOMAR CARDOSO**
RG: 852651 SSP/MT

Nome: **VALÉCIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**
RG: 13015583 SSP/MT

Valécia Ribeiro da Conceição

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT-16.705
Gerente Depto. Jurídico

Débora Larissa Dias de Souza
DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.705
Gerente Depto. Jurídico



[Handwritten mark]